



RECEBEMOS

Em: 04/10/2023

dh
Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

INDICAÇÃO N.º: 33/2023

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

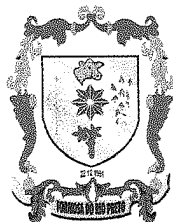
A Vereadora que este subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, como medida de extremo interesse público, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Educação, a **elaboração de estudos que viabilize a oferta de merenda escolar adequada para alunos portadores de diabetes, hipertensão arterial, doenças celíacas, intolerância à lactose e obesidade, devidamente comprovadas, matriculados na Rede pública Municipal de Ensino.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação sugere ao Executivo Municipal, regulamentar a implantação de Programa de Oferta de Merenda Escolar Diferenciada e adequada para alunos portadores de diabetes, hipertensão arterial, doenças celíacas, intolerância à lactose e obesidade, devidamente comprovadas, matriculados na Rede pública Municipal de Ensino, da Creche ao Ensino Fundamental I e II, devendo todos os casos de doenças serem comprovados por atestado ou laudo médico, podendo ainda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a realização dos exames necessários à constatação de diabetes, de hipertensão e de obesidade.

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal n.º 9.049/90), as quais estabelecem o dever do Estado de garantir o atendimento às crianças e adolescentes através de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, entre outros (art. 54). Estabelecem também que a criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e da proteção (art. 3º), sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, dentre outros (art. 4º). Ainda, dispôs no artigo 7º que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio, em condições dignas de existência.

Importante frisar que a criança com alergia alimentar ou disfunções metabólicas, dentre outras enfermidades relacionadas, pode ter prejudicado seu crescimento e desenvolvimento, pois tende a apresentar desnutrição, baixa estatura e em outros casos obesidade e ocasionar sérios agravos à saúde, caso não receba a atenção necessária. Nesse



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

sentido, objetiva-se aqui, prevenir o desenvolvimento e a progressão das patologias anteriormente citadas, contribuindo assim, para a diminuição destes problemas de saúde em crianças e adolescentes do nosso município.

A obesidade no Brasil vem crescendo nos últimos anos e, parte disso, provocada pela adoção de hábitos alimentares que estimulam o consumo de gorduras saturadas, farináceos, açúcar, bebidas e alimentos industrializados em larga escala. Esse é um dos principais fatores considerados para o crescimento do diabetes tipo 2, por exemplo. E essa, infelizmente, já é a realidade de várias famílias que possuem essa necessidade especial de alimentação. Da mesma forma, os riscos com uma alimentação inadequada também vêm para os celíacos, ou seja, para aqueles que possuem intolerância ao glúten. A ingestão de alimentação errada pode acarretar em diversos problemas, inclusive levar ao óbito. Neste sentido, esta Indicação, tem como finalidade garantir a prevenção do agravamento de condições que realmente precisam ser percebidas em suas especificidades. Não incluir um cardápio adaptado para o aluno que convive com patologias tão difíceis de serem conduzidas é tirar dele a condição de seguir com o mínimo de qualidade de vida.

Vale ressaltar ainda que, para muitas crianças, a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia. Dessa maneira, é dever do Município disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições especiais e individuais de cada um, zelando pela saúde dos estudantes. Estudos realizados constataram que os gastos com internação de pacientes portadores de enfermidades como hipertensão e diabetes são bastante elevados e uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que se gastem menos recursos com o tratamento. Importante salientar também que é cada vez maior o número de crianças que possuem alguma alergia ou intolerância alimentar, bem como é crescente o número de crianças com problemas decorrentes da obesidade.

A inclusão há muito tempo precisa deixar de ser só um discurso bonito para fazer parte do cotidiano de um público que só cresce. Esta sugestão, que espero seja acatada pelo Chefe do Executivo, precisa ser vista como um benefício para a todos já que, uma vez que o aluno é protegido e, a alimentação adaptada é uma questão de humanidade e de saúde pública.

Diante de todo o exposto, e da necessidade que a medida suscita, espero contar com o apoio dos nobres colegas para acatamento e aprovação da presente sugestão.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2023


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Vereadora